



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.341/2026 – ESMERALDA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza os tributos municipais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Ficam atualizadas as taxas e tributos municipais, em conformidade com o previsto nos artigos, 11, 154, 165, 175, 254, 270 e 307 da Lei Municipal Nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Todos os tributos municipais serão corrigidos em conformidade com disposto legal, pela variação do IPCA/IBGE, dos últimos doze meses, fixado em 4.26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º - O IPTU 2026, sofrerá, além da correção monetária, supra citada, uma atualização de 10%, baseada na atualização da planta de valores e no redutor de impacto, em conformidade com o disposto, no art. 36 da Lei Municipal Nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Sobre as taxas, serviços, contribuições e afins, instituídas por lei municipal, será aplicada a correção em conformidade com o Artigo 1º, deste decreto, até a data da vigência da Lei Municipal Nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 4º - após a vigência da Lei Municipal Nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025, todos os tributos lançados, seguirão as normas do novo código tributário municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA-RS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 26 de janeiro de 2026.

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal da Administração